



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

LEI Nº 3.228 - DE 03 DE OUTUBRO DE 1997.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 27.000,00 e dá outras providências.

MARIA MADALENA BÜHLER, Prefeita Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) na seguinte classificação orçamentária: 0402.04171032014 - 4120 - 420.

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Especial aberto, servirá de recurso as transferências decorrentes do Convênio firmado com o Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal, por intermédio do Fundo Nacional do Meio Ambiente, para gerir integralmente os recursos naturais e atividades humanas no município, evitando a degradação dos solos e dos recursos hídricos, bem como o desperdício energético, tendo como unidade básica a microbacia hidrográfica.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 03 de Outubro de 1.997.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.


JOSE BRENO DA CRUZ,
Secretário-Geral.


MARIA MADALENA BÜHLER,
Prefeita Municipal.